



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 79/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pelo Secretário Municipal de Transporte Sr. Fernando Alexandre Gimenes e, de outro lado, a Empresa, **POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.590/0001-40, com sede na Estrada de São Vicente, Km 01, s/nº, Araruama/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. Sérgio Márcio da Silva Ribeiro, portador do RG nº. 093429728 - IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 020.527.427-78 residente e domiciliado na Avenida James M. Clark, nº 100, Lote 06, Quadra 04, Pontinha, Araruama/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9921, 22 de outubro de 2015, *conforme artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 75/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento despesa com reajuste de valor do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº. 75/15, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro que consoante a Cláusula Primeira, é a aquisição de gasolina comum, de extrema necessidade para atender a frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para **04 (quatro) de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O Município pagará à Contratada, em contrapartida a complementação do saldo referente aos valores dos combustíveis, o valor **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do reajuste de valor correrão por conta da dotação orçamentária nº. 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00 – Empenho nº.688/2015

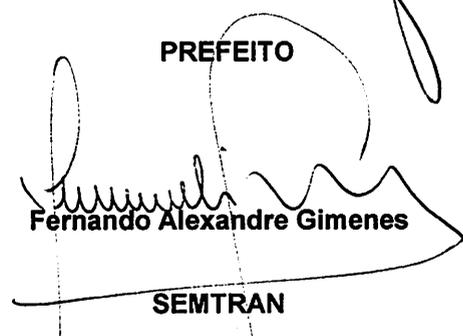
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 75, celebrado em 04 (quatro) de agosto de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN


POSTO CELEIRO DE SAO VICENTE LTDA
CONTRADADA

Testemunhas.:

1)


Luciana G. Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2

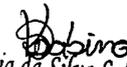
Nome:

CPF nº

2)

Nome:

CPF nº


Kátia da Silva Sabino Mattos
Assistente de Processo
Mat. 3547/5